

1. Criar Comissão do ENCOGE para tratar o tema das promoções em encontro específico, com troca de experiências entre as diversas Corregedorias Gerais da Justiça, inclusive com compartilhamento de sistema de informática para cálculo da pontuação, o que permitirá fornecer subsídios às Corregedorias que ainda não disponham de regramento, assim como permitir às demais aperfeiçoar as normas já existentes.
2. Implantar projetos com objetivo de incentivar e capacitar os Juízes com competência na matéria dos registros públicos a exercer, de modo efetivo, a fiscalização das Serventias Extrajudiciais;
3. Organizar e implantar, nas Corregedorias Gerais da Justiça, grupo técnico qualificado e suficiente para o acompanhamento/realização de inspeções, sob supervisão dos juízes auxiliares das Corregedorias;
4. Fiscalizar o exercício pessoal e permanente da atividade delegada pelo titular da serventia;
5. Gestionar junto ao Conselho Nacional de Justiça para viabilizar a integração dos bancos de dados das unidades dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais - RCPNs;

ENCOGE
Harmonia

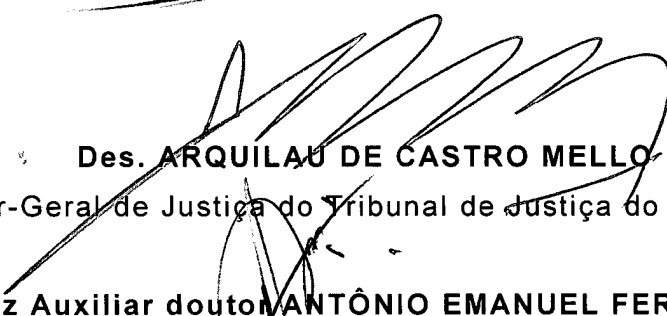
6. Propor aos Tribunais de Justiça a adoção de mecanismos que garantam renda mínima para as serventias deficitárias, em valor que viabilize a titularização e a prestação do serviço;
7. Recomendar que as Corregedorias Gerais da Justiça viabilizem projetos para a efetivação do tema da regularização fundiária, conforme disposto na Lei Federal n.º 11.977, tal como já implementado no Estado do Rio Grande do Sul por meio dos projetos MORE LEGAL e GLEBA LEGAL;
8. Criar, no âmbito do ENCOGE, Comissão permanente de estudos e aperfeiçoamento dos Serviços Extrajudiciais;
9. Aprovar, por maioria de votos, o estudo técnico apresentado pela Comissão de Tecnologia da Informação do ENCOGE, que elegeu, dentre os sistemas avaliados, o PROJUDI – PR como referência para o atendimento das necessidades da Justiça Estadual;
10. Recomendar a implementação a nível nacional de sistema único de validação de usuários, peticionamento padronizado e portal para recebimento e repasse das petições e as intimações eletrônicas centralizadas;
11. Incentivar, no intuito de agilizar a tramitação dos feitos, a delegação aos juízes de 1ª Grau dos poderes para instruir as ações penais de competência originária dos Tribunais de Justiça;
12. Sugerir que os Tribunais de Justiça criem Varas Especializadas para o julgamento das ações de improbidade administrativa e dos crimes contra a administração pública;
13. Recomendar que os Tribunais de Justiça instituíam procedimentos contínuos de aprimoramento e capacitação de juízes e servidores que atuam no processamento das ações de improbidade administrativa e dos crimes contra a administração pública;

Gramado-RS, 09 de novembro de 2012

Gramado-RS, 09 de novembro de 2012

[Handwritten signatures and marks]

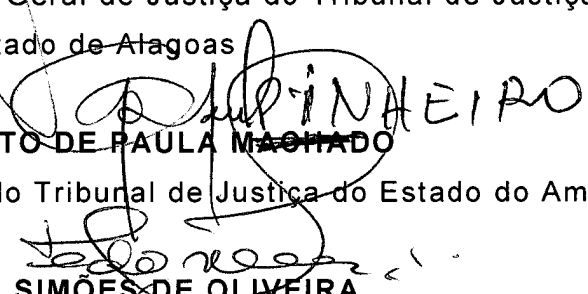
ENCOGE


Des. ARQUILAU DE CASTRO MELLO

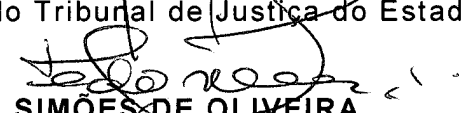
Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Juiz Auxiliar doutor ANTÔNIO EMANUEL FERREIRA

Representante do Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do
Estado de Alagoas


Des. GILBERTO DE PAULA MACHADO

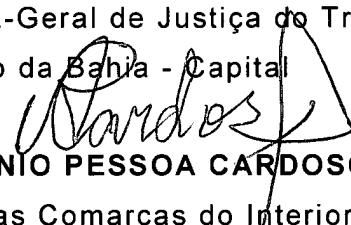
Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá


Des. YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA

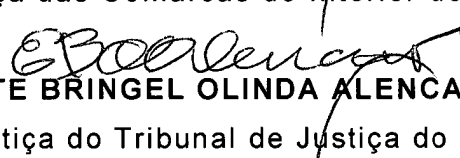
Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de
Amazonas

Dra. JACQUELINE CAMPOS

Representante da Corregedora-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do
Estado da Bahia - Capital


Des. ANTÔNIO PESSOA CARDOSO

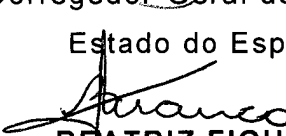
Corregedor-Geral da Justiça das Comarcas do Interior do Estado da Bahia


Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Corregedora-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Juiz Dr. ALDARY NUNES JUNIOR

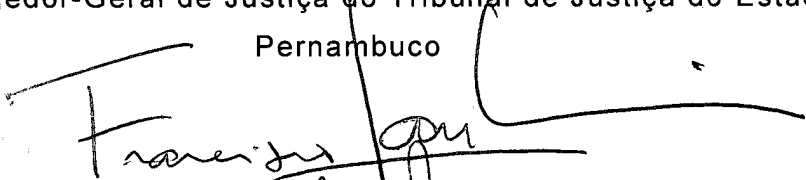
Representante do Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do
Estado do Espírito Santo


Desa. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

Corregedora-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Goiás

ENCOGE

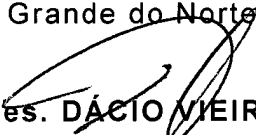
Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de
Pernambuco


Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

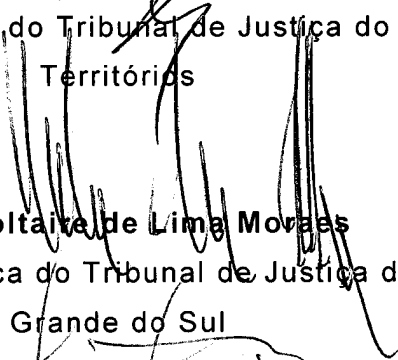
Corregedora-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí


Des. VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO

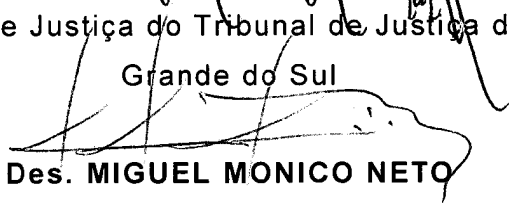
Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio
Grande do Norte


Des. DÁCIO VIEIRA

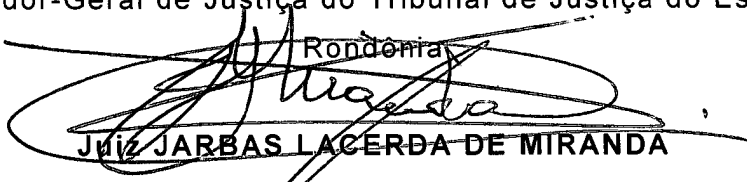
Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e
Territórios


Des. Voltaire de Lima Moraes

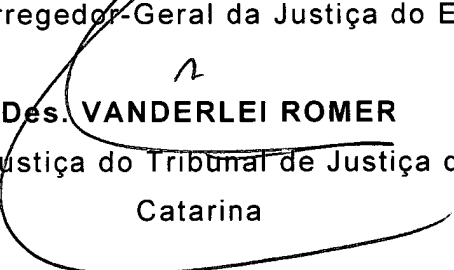
Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio
Grande do Sul


Des. MIGUEL MONICO NETO

Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do
Roraima

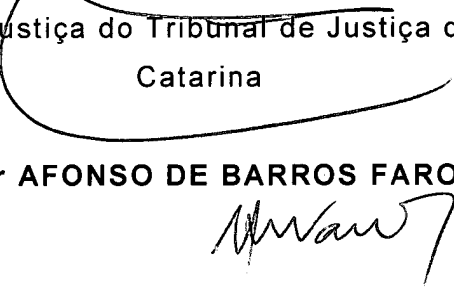

JUIZ JARBAS LACERDA DE MIRANDA

Representante do Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Roraima


Des. VANDERLEI ROMER

Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa
Catarina

Juiz Auxiliar AFONSO DE BARROS FARO JÚNIOR



ENCOGE

Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do
Maranhão

Dr. GILBERTO GIRALDELLI

Representante do Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do
Estado do Mato Grosso

Des. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS

Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Mato
Grosso do Sul

Des. LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO

Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas
Gerais

Desa. DAHIL PARAENSE DE SOUZA

Corregedora-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará –
Região Metropolitana

Desa. MARIA NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Corregedora-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará –
Interior

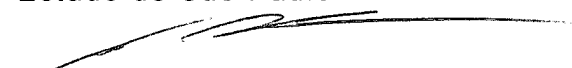
Des. NOEVAL DE QUADROS

Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Des. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES

ENCOGE

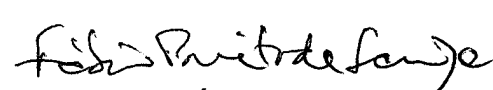
Representante do Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo


Des. NETÔNIO BEZERRA MACHADO

Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe


Desa. ÂNGELA MARIA PRUDENTE RIBEIRO

Corregedora-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de
Tocantins


Des. FÁBIO PRIETO DE SOUZA

Corregedor Regional do Tribunal Federal da 3ª Região